



CÂMARA DOS DEPUTADOS

57417
18h45

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 343, DE 2017
(Da Câmara dos Deputados)

Institui o Regime de
Recuperação Fiscal dos
Estados e do Distrito Federal e
dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

61

Dê-se ao art. 6º do PLP nº 343, de 2017, a seguinte redação:

“Art. 6º

.....

·

§ 1º

.....

.....

I – um membro indicado pelo Ministério da Fazenda; e

.....

.....

III – um membro indicado pelos estados sob o Regime de Recuperação
Fiscal.

.....

.....

§ 4º - Os membros titulares do Conselho de Supervisão de que tratam os
incisos I e II do § 1º serão investidos em cargo em comissão do Grupo-
Direção e Assessoramento Superiores – DAS de nível 6, em regime de
dedicação exclusiva.” (NR)





JUSTIFICATIVA

O PLP nº 343/2017 prevê a criação do Conselho de Supervisão para o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal com amplas atribuições, desde o monitoramento do cumprimento do Plano de Recuperação e recomendações ao Estado e ao Ministério da Fazenda das providências e das alterações no Plano com vistas ao atingimento de suas metas até a apresentação do relatório conclusivo do Regime de Recuperação. Desta forma, é de suma importância a participação de um membro indicado pelo Estado em Recuperação Fiscal no referido Conselho de Supervisão permitindo que questões relevantes sob o prisma do Estado sejam consideradas pelo Conselho no âmbito de sua atuação.

A presente proposta de Emenda ao PLP nº 343/2017 altera a composição do Conselho de Supervisão visando garantir a participação do Estado sob o Regime de Recuperação Fiscal no referido Conselho.

Brasília, de de 2017.

W. L.
PT

DEPUTADO FEDERAL ONYX LORENZONI
DEMOCRATAS/RS

Francisco S. L.
ve-lder PDT

Alc. Marinho
Vice-lider PPS

J. P.
PTB

